

Embora atendida a referida diligência, não houve retorno a respeito do ofício enviado ao STF (id. 158754661).

Diante desse fato, ao assumir a relatoria do processo, o Ministro Raul Araújo proferiu despacho (id. 161938221), em 28/6/2024, em que reiterou a determinação de expedição de ofício ao Ministro Alexandre de Moraes com idêntica finalidade. Todavia, novamente sem retorno.

Os autos foram a mim redistribuídos em 11/2/2026, por sucessão, nos termos do art.16, § 7º, do Regimento Interno do TSE.

Ao analisar o caso, constatei que, embora tenha havido decisão de penhora sobre parte dos valores depositados em conta vinculada a este processo em nome da empresa J. Pinheiro Tolentino Filho Ltda. (Jornal da Cidade on-line), conforme decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau/SC (id. 164606208), não foi formalizado o Termo de Penhora no rosto dos autos, conforme preceitua o art. 860 do Código de Processo Civil.

Ante o exposto, determino:

- a) a expedição de ofício ao Ministro Alexandre de Moraes, Relator dos Inquéritos correlatos no STF (n<sup>OS</sup> 4.781/DF e 4.828/DF), para cientificá-lo sobre a decisão de arquivamento deste Inquérito Administrativo (id. 164660975), a fim de que avalie, no âmbito da investigação criminal, possível sequestro ou outra medida cautelar sobre os valores atualmente depositados à disposição deste Juízo;
- b) a expedição de ofício à gerência da Caixa Econômica Federal (CEF), agência 0847, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente extratos bancários atualizados de conta vinculada ao CNPJ 16.434.831/0001-01 (J. Pinheiro Tolentino Filho Ltda - Jornal da Cidade Online), destinada ao recebimento de valores de plataformas digitais, com indicação do montante total depositado e detalhamento das datas e origens dos respectivos depósitos;
- c) a lavratura do Termo de Penhora no rosto dos autos, mediante lançamento de certidão nestes autos digitais, limitada à importância de R\$ 333.674,34 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Blumenau/SC nos autos do processo de cumprimento de sentença nº 5031078-20.2024.8.24.0008 (ids. 164606212 e 164606208).

Publique-se. Intimem-se

Brasília, 30 de abril de 2026.

Ministro Antonio Carlos Ferreira

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

## ATOS DA DIRETORIA-GERAL

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 173 DE 04 DE MAIO DE 2026.

**PUBLICAÇÃO EM : 06/05/2026**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo-TSE nº 27.218/2011 e no Procedimento Administrativo-SEI nº [2016.00.000008137-2](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das contratações relativas a serviços de capacitação no âmbito do TSE.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Fiscais titulares:

- a) Ana Cláudia Chagas Estellita Lins;
- b) Silvana Maria do Amaral Bobroff; e
- c) Ivaldo Pinto de Oliveira Júnior.

II - Fiscais suplentes:

- a) Ive Sanches Neves;
- b) Otacílio Silva de Oliveira;
- c) Cristiane Brandão Ribeiro Mendes; e
- d) Priscila Fernandes da Silva Paço.

Art. 3º Revoga-se a Portaria TSE nº 839, de 06 de novembro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI

### **PORTARIA TSE Nº 174 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

**PUBLICAÇÃO EM : 06/05/2026**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, tendo em vista o disposto no art. 152 da Lei nº 8.112/1990, resolve:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 8 de maio de 2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria TSE nº 480 /2025, publicada no DJE/TSE nº 183, de 4 de novembro de 2025, em trâmite no Procedimento Administrativo nº [2025.00.000011643-4](#), em vista das razões apresentadas pela Comissão Processante no Memorando CPAD 480/2025 nº 12/2026 ([3599538](#)).

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI

### **PORTARIA TSE Nº 176 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

**PUBLICAÇÃO EM : 06/05/2026**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, tendo em vista o disposto no art. 152 da Lei nº 8.112/1990, resolve:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de maio de 2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria TSE nº 113 /2026, publicada no DJE/TSE nº 42, de 19 de março de 2026, em trâmite no Procedimento Administrativo nº [2026.00.000001708-3](#), em vista das razões apresentadas pela Comissão Processante no Memorando CPAD 113/2026 nº 5/2026 ([3599617](#)).

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI

### **PORTARIA TSE Nº 175 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

**PUBLICAÇÃO EM : 06/05/2026**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, tendo em vista o disposto no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990, resolve: